



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



**DIRETORIA FINANCEIRA**

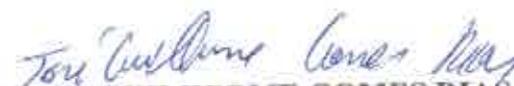
Abaetetuba-PA, 05 de janeiro de 2022.

Sra. Diretora Presidente

**ÂNGELO JOSE LOBATO RODRIGUES**

Segue processo administrativo com o termo de referência que visa contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), pelos próximos 12 (doze) meses, para conhecimento, autorização e demais providências.

**Atenciosamente,**

  
**JOSE GUILHERME GOMES DIAS**  
Diretor Financeiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), a fim de suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – PA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da utilização de Transporte e Locomoção para atender as necessidades diárias do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba durante os próximos 12 (doze) meses.

Tomando como entendimento os princípios que norteiam os gastos públicos, e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão na forma Presencial, tendo como justificativa a impossibilidade de executar na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet que no momento se encontra no prédio do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba.

### **3. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial utilizando o Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Deverá o Instrumento convocatório atender à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, fomentando assim o mercado local,

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará  
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, com vistas a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. Além do objeto ser uma estimativa de necessidade e flexibilidade na Contratação posterior. Não sendo utilizada a modalidade Pregão na forma Eletrônica devido ao sinal de internet fornecido no município e no prédio do Instituto se encontra com qualidade não apropriada para a realização no formato Pregão Eletrônico.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL
1	PASSAGEM NACIONAL	R\$ 90.000,00	2%
	PASSAGEM INTERNACIONAL	R\$ 12.000,00	2%
	SEGURO DE VIAGEM	R\$ 8.000,00	2%

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA - IPMA, sem adição de qualquer ônus para o Contratante.

Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta casa em adquiri-los.

#### 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Fornecimento pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA.

Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA, que deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento durante a vigência da contratação.

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba - Pará  
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados pela Sr. ÂNGELO JOSE LOBATO RODRIGUES ou outro delegado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA, localizado na Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará.

## **7. CONDIÇÕES DERECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a: Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- b) Entregar no endereço apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA todos os produtos objeto desta Licitação, devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

## **10. DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará  
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba -PA;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

Não havendo mais interesse do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, será reincidido mediante confirmação do interesse público.

Sempre que não houver prejuízo para a Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

### **Exercício de 2022**

Proj/Atividade 09 272 0908 2.180 – Manter as Ações Administrativas e Operacionais do IPMA  
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Subelemento 3.3.90.39.00  
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção  
Fonte de Recursos: 18001111 – Recursos do RPPS Previdenciário – Executivo

## **12. CONDIÇÕES PARAPAGAMENTO**

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará  
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA**  
CNPJ: 01.510.576/0001-61



inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, emitida pelo Diretor Presidente ou outro designado para tal função.

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – IPMA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Abaetetuba-PA, 06 de fevereiro de 2022.

**Atenciosamente,**

  
**JOSÉ GUILHERME GOMES DIAS**  
Diretor Financeiro